

## O Totalitarismo - O desiderato das ideologias totalitárias imbricado na era das ditaduras. 1870-1955

Auner Pereira Carneiro\*

*Prof. D.Sc. Ciências. USP-SP. Prof. Filosofia e Filosofia do Direito. Metodologia, Sociologia, Economia. UNIFLU. ESTÁCIO. UNIG.FAMESC. Prof. Mestrado e Doutorado UFPR. Prof. Lato e stricto sensu Faculdade de Direito de Campos - FDC. Coordenador do Grupo de Pesquisa Interinstitucional de Desenvolvimento Municipal Regional. Uenf- Uniflu. CNPq.*

Ronald da Silva Rosa\*

*Prof. M.Sc. Direito Público - Faculdade de Direito de Campos - FDC. Graduação: História - Faculdade de Filosofia de Campo. Direito - Faculdade de Direito de Campos. Especialista em: História do Brasil pela Universidade Federal Fluminense – UFF, Direito Processual Civil – FDC. Professor de História da Escola Técnica Estadual Dr. João Barcelos Martins. Procurador na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes. Pesquisador no Grupo de Pesquisa Interinstitucional de Desenvolvimento Municipal Regional. Uenf- Uniflu. CNPq.*

Walkyria Pereira da Silva Rosa\*

*Professora de História da rede Pública Municipal do Estado do Rio de Janeiro. Mestranda da Universidade Federal Fluminense. Campus Campos dos Goytacazes-RJ. Desenvolvimento Regional, ambiente e Políticas Públicas. Pesquisadora no Grupo de Pesquisa Interinstitucional de Desenvolvimento Municipal Regional. Uenf- Uniflu. CNPq.*

35

### Resumo

Procura-se, na pesquisa, encontrar um conceito que possa aproximar as reflexões sobre o fenômeno do totalitarismo. Outrossim, será feita uma abordagem em torno da essência do regime totalitário, buscando suas origens, etimologia e evolução do objeto, além de discernir sua ideologia e procedimentos de ação. Mas ainda, adotar-se-á o método comparativo, para verificar possíveis analogias entre as variedades do totalitarismo. Por fim, serão analisadas as teses clássicas concernentes ao tema.

**Palavras-chave:** O fenômeno do totalitarismo; ideologia; Estado; Ditadura; Militarismo.

### Abstract

It is sought, in the research, to find a concept that can approach the reflections on the phenomenon of totalitarianism. In addition, an approach will be made around the essence of the totalitarian regime, searching for its origins, etymology and evolution of the object, as well as discerning its ideology and procedures of action. But still, the comparative method will be used to verify possible analogies between the varieties of totalitarianism. Finally, the classical theses concerning the theme will be analyzed.

**Keywords:** The phenomenon of totalitarianism; ideology; State; Dictatorship; Militarism

### Introdução

O totalitarismo no século XX, alvo do presente artigo, caracterizou um regime filosófico-político no qual um único esquema de relações socioeconômicas, impõe um indivíduo para dominar todo o sistema de forças sócio-políticas e econômicas no Estado.

Incorpora a reflexão dinâmica de idolatria funcional e estrutural para si todos os tipos e possibilidades de poderes e funções em que possam ser expressas por ordenamentos de

autoridade e poder, neste caso, nas formas dramáticas e com o uso e sustentabilidade via terrorismo.

O totalitarismo como fenômeno de uma fase histórica, se torna conhecido no contexto do pós-guerra primeira guerra mundial – 1914-1918 e apresenta características semelhantes e distintas quanto às culturas regionais.

Nesse sentido, surgem como manifestações, movimentos tais como, o Nazismo - Adolf Hitler na Alemanha, o Fascismo - Mussolini na Itália e o Stalinismo - Josef Stalin na União Soviética, além de Franquismo – Franco Francisco Franco Bahamonde na Espanha, Salazarismo- Antônio de Oliveira Salazar em Portugal, Peronismo - Juan Domingo Perón, na Argentina e Getulismo - Getúlio Dornelles Vargas, no Brasil, entre outros, para configura nas décadas de 1920 a 1950, uma era das ditaduras.

Como será possível identificar no texto a seguir, a dinâmica de um regime totalitarista supõe a erradicação de toda e qualquer oposição filosófico-política.

Em função disso, os totalitaristas, contarão com apenas a existência de um partido único e um regime militar forte, sob o comando do culto à personalidade, muito próprio de sociedades milenares e teocráticas fundamentalistas.

Desta forma, muitas vozes se levantaram e culminaram com expressões, dentre as quais destaca-se Hanna Arendt, que será marco importante para o decorrer de todas as argumentações a seguir.

## **1 O TOTALITARISMO: ORIGENS E EVOLUÇÃO DO OBJETO**

O termo totalitarismo tornou-se comum, ao indicar determinados regimes políticos que vieram ao cenário histórico, na primeira metade do século vinte. <sup>1</sup>

Foi na Itália, mais precisamente, na década de 1920 que a nomenclatura apareceu para designar as características do Estado fascista, em contrapartida ao Estado Liberal. <sup>2</sup> Nestes começos, “... se afirma a novidade histórica de um partido que governa totalitariamente uma nação”. <sup>3</sup>

O contraste foi, também, percebido por um contemporâneo do advento do totalitarismo, nestes termos:

A revolution by consert permits the affirmation of democratic principles over a widre area, and with greater strength. A

---

<sup>1</sup> BOUDON, Raymond – Dictionnaire Critique de la Sociologie Paris – Press Universitaire de France – 1982, p. 575

<sup>2</sup> BOBBIO, Norberto – Dicionário de Política – Brasília – UNB – 1986, p. 1247

<sup>3</sup> Idem.

revolution by violence, even if it be successful, is bound to suspend the procedures of democracy.<sup>4</sup>

Em um caso e outro, esta revolução, que ensejou o nascimento dos governos totais, mostra bem a crise do estado burguês de direito e do seu alicerce constitucional, em face das pressões dos fatos econômicos e culturais.

É claro que esta visão pode valer para qualquer Estado, mas no totalitarismo vai ao paroxismo, de um controle absoluto.

Além de tudo, incorpora em seu bojo o fato de que o Estado enfeixa todos os interesses e todos devem lealdade como seus súditos. Nada deve haver acima do Estado, nada fora do Estado, nada contra o Estado. A nação e à mais alta forma de sociedade que a raça humana pôde criar.

Tem alma e a vida próprias, distintas das vidas e das almas dos indivíduos que compõem. Isto porque:

Der Staat sei nicht ein ruhendes Ganzes, das einzelne lebenscuiesse-rugen, Gesetze, diplomatische Akte, Urteile, Verwaltungshand- lungen, Von sich ausgehen laesst. Sondern er sei ueberhapt nur vorhanden in diessen einzelnen Lebens- auesserungen Zusammenhang sebbst Zum Gegenstand habes. 5

A Teoria do Estado e do Direito Público relaciona-se com o Estado como uma parte da realidade espiritual. As imagens espirituais coletivas, como parte da realidade, não são substâncias estáticas, se não unidade de sentimento de vida real espiritual, atos espirituais.

A Realidade é a de uma atualização funcional, de uma reprodução, precisamente de um sujeito com continuidade espiritual constante.

Destarte, o Estado não é um todo passivo que deixa escapar as diversas manifestações da vida, leis, atos diplomáticos, sentenças, medidas administrativas.

O Estado encontra-se contido, sobre tudo em cada uma dessas manifestações de vida, enquanto são demonstrações de uma TOTALIDADE espiritual coerente, na qual se verificam renovação e progressos cada vez mais importantes, tendo sempre como objetivo final essas mesmas coerências.

---

<sup>4</sup> LASKI, Horold – Reflection on the Revolution o four time – New York – Alfred Knopf – 1943, p. 178

O Militarismo é o outro componente, porque a luta é a origem de todas as coisas. As nações que não se expandem acabarão por fenecer e morrer. 5

Isto dá um panorama do estado ou regime que focalizando.

Os estudos a seguir, mostram que a palavra totalitária, que é um neologismo da semântica política, aparece, no cenário.

É pela boca de Mussolini, que é vinculado ao termo vontade. Em discurso de 1925, Ele voca :“la nostra feroce volontà totalitária. Este epíteto foi mais tarde utilizado para qualificar o Estado Facista : Lo Stato totalitário”... 6

Partindo do italiano o termo alcança a Alemanha, assumindo a grafia totalizar, dando origem a. Der totale Staat, expressão criada por Carl Schmidt em 1931, inspirado no artigo de Erns Jünger sob a epígrafe DIE TOTALE MOBILMACHUNG (A Mobilização Total)

## 2 O PROJETO TOTALITÁRIO

O cerne das ideologias

O desiderato das ideologias totalitárias é em princípio, uma utopia. Elas pretendem, de uma forma ou de outra, criar uma sociedade ideal, de uma ordem perfeita, seja a pureza da raça, como almejavam os nazistas ou o cumprimento da lei histórica, o acesso do proletariado ao poder, como apontavam os marxistas. 7

Neste contexto, a ideologia catalítica desempenha papel crucial. Ela não apenas oculta e mitiga as contradições sociais mas preenche a função dinâmica da mobilização. Ela desenha o cenário teológico que se pretende alcançar.

O livro MEIN KAMPF fornece com clareza o lugar da ideologia no movimento totalitário Hitler explica, na obra mencionada, que a violência, por si só, é incapaz de por termo a uma concepção de mundo.

É fundamental, para tanto opor-lhe uma nova *Weltanschauung* ou concepção de mundo.<sup>8</sup> Para entender a relação entre forças e justificação ideológica, é preciso esclarecer que a primeira necessita da segunda, não há dúvida, mas, por outro lado, existe um primado da força sobre a ideia. Pode-se acompanhar esse primado da força ao nível da organização do programa nazista.

---

<sup>5</sup> BURNS, Edward Mcnall- Western Civilizations, the history and their Culture – New York – Norton e Company – 1980, p. 701

<sup>6</sup> FAYE, Jean- Pierre – Theorie Du tacit intraduction aux languages totalitaites – Paris –Seuil – 1980, p. 13

<sup>7</sup> DUMITRESCO, Constantin – La Cité Totale – Paris – Ed. Semil – 1981, p. 13

<sup>8</sup> MASER, Werner – HITLER’s Mein Kampf , an analysis – Londres, Faber e Faber- 1970, p. 125

Neste contexto, racismo e anti- semitismo, associados à violência desabrida dão o tom do que se pretende: a prevalência da raça superior através da lei da sobrevivência dos mais capazes. “ A lei natural da sobrevivência dos mais aptos é a lei tão histórica e pôde ser usado como tal pelo racismo – quanto à lei de Marx da sobrevivência da classe mais progressista. ”<sup>9</sup>

Outrossim, o projeto teleológico- utópico deve manter uma homogeneização e uma unificação social.

Devem desaparecer as classes em luta e tudo mais que viesse a obstruir as individualidades num grande todo mesmificado. Embora mantendo a hierarquia entre o Volk e os estratos dominantes. É neste contexto que Vilfredo Pareto distingue esse aspecto em Elite e Massa. 10

A obediência incondicional a uma autocracia do ferro era o ideal do Estado nazi-fascista. Na Itália e na Alemanha, durante os regimes de Mussolini e de Hitler, a ditadura do partido sobre o povo era tão forte como a preeminência do Duce ou do Fuehrer no seio do partido. 11

Depreende-se uma necessidade de sustentar o regime totalitário em marcha. Mussolini, em artigo para a Enciclopédia Italiana, intitulada “ Doutrina Política e Social do Fascismo” afirma que, “ É fato inteiramente novo na história a circunstância de um só partido governar de modo completo uma nação, não havendo possíveis paralelos” 12

Mein Kampf, foi transformada em bíblia do nazismo dizia de maneira límpida o quanto Hitler desprezava as massas e suas intenções de dominá-las e submete-las a férrea disciplina.

Adolph Hitler, afirma com convicção:

Uma atitude ante a vida, que, rejeitando a ideia de massa democrática procure entregar o mundo aos homens superiores (os alemães), terá logicamente de obedecer ao mesmo princípio aristocrático também no seio deste povo e garantir a liderança e mais alta influência dentro do povo, às melhores cabeças. 13

São considerações, com efeito, de uma supra visão de controle e obediência a um princípio de que na Alemanha ele, o *Furher*, só permitirá uma classe social, o povo alemão.

<sup>9</sup> ARENDT, Hannah – Origens do Totalitarismo – São Paulo- Campanha das Letras – 1989, p . 516

<sup>10</sup> FPARETO, Vilfredo – Tratatto di sociologia Generale – G. Borbera Ed. 1923, p.217

<sup>11</sup> LIPSON, Leslie – the great issues of politics – Nova Jersey Prentice – Hall- 1960, p. 269

<sup>12</sup> IDEM, p. 269

<sup>13</sup> HITLER, Adolph – MEIN Kampf – Nova York, Reynal e Hitchcock – 1939 – vol II, p. 661

## 2.1 O DIREITO E O TOTALITARISMO

No sistema totalitário o ordenamento jurídico exercer uma função diversas da que desempenha no regime liberal- democrático.

De um lado, o poder arbitrário, sem o freio das leis exercidos no interesse do governo e contra o interesse dos governados; e, de outro, o medo como princípio da ação, ou seja, o medo que o povo tem pelo governante e o medo do governante pelo povo – eis as marcas registradas de tirania no decorrer de toda nossa tradição.<sup>14</sup>

40

Daí porque onde o liberalismo coloca as regras, tão somente para enquadrar as atividades do sujeito de direito, sem violar a autonomia individual, o totalitarismo impõe modelos de comportamento e até mesmo de pensamentos.

No campo do direito penal isto é mais perceptível. Enquanto aos liberais dizem: “II princípio romano *nullum delictum sine lege non puo essere abbandonato como garanzia Del civile consorzio*”<sup>15</sup>

Os totalitários, violam o princípio da reserva legal, permitindo a analogia e sendo condescendente com a punição de fato que escapou à percepção do legislador, uma vez que essa punição seja reclamada pela consciência do povo.

Gesetz ist, was der Führer befihit Betraft wird, wer eine tat begeht, die das geretz für strafbar erklart oder die nach dem grundgedanken eines strafgesetzes und noc gerunden volkempfunden bestrafung verdient. Findet auf die tat keine bestimmte straferetz unmittelbare anwendung, so wird die tat nach dem geretz bestraft dessem grundgedanke auf sie am bestem zutrifft. <sup>16</sup>

Como entendimento, é punido quem pratica uma ação que a lei declara punível ou que merece punição segundo o conceito básico de uma lei penal.

---

<sup>14</sup> ARENDT, Opus cit, p. 513

<sup>15</sup> SFLORIA, Ernest – *Tratatto dé Deritto Penale* – Milano – Padova – 1934, p. 178

<sup>16</sup> SCHAEFER, Karl – *Das Kommend deutsch Strafrecht* – Berlin – Gurtner ed. Vol I – 1935, parte geral, p. 15

No entanto, os pensamentos e a versão oficial dos fatos, sob os quais cada um é obrigado a se conformar, fica convencido, sob pena de ser considerado não só delinquente, mas, especialmente dissidente, o que é pior.

Identificado, o indivíduo é preso e se aplica imediatamente ao fato, o efeito punitivo de acordo com a nova interpretação da lei cujo conceito fundamental melhor se lhe adapte.

Nessas sociedades, a hermenêutica vira idiosincrasia, reinando a subjetividade adequada a proteção dos governantes que tecem uma rede densa de prescrições, até ao arripio da lei, nos mínimos detalhes e instaura um controle totalitário das condutas, para retirar do indivíduo à autonomia de seus atos, até os mais íntimos.

Tudo isto com amparo em termos neoconstitucionais.

No sentido material, segundo a qual toda constituição pertence a cada Estado como a roupa aos corpos. (*Es gehoert zu jedem staat wie dos kleid zum koerper*)<sup>17</sup>

Assim, as atividades e os relacionamentos resultam na submissão total ao regime.

A filosofia política deste regime está bem delineada na manifestação de Kelsen: “The constitution in the material sense consists of those rules which regulate the creation of the general legal norms, in particular the creation of states”.<sup>18</sup>

Por isso, representa a culminância em uma constituição que permissiva, não convencionada os direitos humanos fundamentais e permite amplamente diferentes interpretações abusando de enfoques sofismáticos.

A terminologia de luta política permite que os partidos em choque só reconheçam como verdadeira constituição àquela que corresponde aos seus postulados políticos.<sup>19</sup>

Se nas sociedades totalitárias, embora submetidas à dominação de normas onipresentes, nos aparecem como um universo o não – direito, é porque a degenerescência da forma jurídica não deixa subsistir senão os sinais exteriores da regra de direito e dissolve suas essências, a substância protetora dela.

As leis se tornam vitrines justificadoras.

Ele expressa o retorno a um tipo de dominação onde os sentimentos e a liberdade individual não são mais mediatizados pelo direito, mas se exerce através de um domínio direito, físico, sobre o indivíduo é submetido e subjugado.

Caracteriza desta forma, a passagem de um poder jurídico- discursivo para um poder disciplinar pelo terror.

---

<sup>17</sup> HATSCHEK, Joham – Deutsches und Pseussisches Staatsrecht – Berlim – Verlog – 1922, p. 8

<sup>18</sup> KELSEN, Hans- General Theory of Law and Stare – Cambridge, University Press – 1945, p. 124

<sup>19</sup> SCHIMITT, Carl – Verfassungslehre –Munich ed. Auflage – 1926, p. 15

Um recurso, por um período indefinido, à violência revolucionária é legitimado pela distância não entre o ideal e o real, mas entre duas imagens fantasistas: uma sociedade tal como deveria ser e outra tal como é, em suas incorrigíveis perversidades. 20

Este fato se manifesta no desaparecimento do sujeito de direito.

### 3 O TERROR COMO RECURSO DE SUSTENTABILIDADE

A despeito dos dias presentes deste século XXI, o terrorismo sendo reapresentado como prática política de quem recorre, sistematicamente à violência contra pessoas ou coisas, provoca o terror, concretiza a ação destruidora.

Observa-se que não há distinção entre esta última e o terrorismo presente, ele sempre representará o ponto de partida para a análise do fenômeno da hecatombe e da desorientação humana.

Como terror, deve-se entender, um tipo específico de regime ou melhor, o instrumento a que um governo recorre para manter-se no poder.

O exemplo mais conhecido é o período do Comitê de Saúde Pública, liderado por Robespierre e Saint-Just durante a Revolução Francesa. 21

O recurso ao terror por parte de quem já tenha obtido o poder não pode ser entendido como terrorismo. Este, ao contrário, é estratégia utilizada contra governos que se valem do terror para manter-se, por certos grupos ativistas

Outrossim, é meio utilizado, também por grupos políticos paramilitares para a consecução de certos objetivos.22

O terror torna-se total quando independe de toda oposição, reina suprema quando ninguém mais lhe barra o caminho. Se a legalidade é a essência do governo não tirânico e a ilegalidade é a essência da tirania, então o terror é a essência do domínio totalitário.23

---

<sup>20</sup> SCHAPIRO, Louis – Totalitarism – New York – Praeger – 1972, p. 40

<sup>21</sup> SCHAPIRO, Louis – Totalitarism – New York – Praeger – 1972, p. 40

<sup>22</sup> WALTER, Emeste – Terror and resistance – New York, Oxford University Press – 1969, p. 13

<sup>23</sup> ARENDT, Hannah – Op. Cit, p. 517



O terror totalitário, por sua vez serve para traduzir, na realidade, o mundo fictício da ideologia que o alimenta, e confirmá-la, tanto em sua essência quanto em sua lógica deformada.

Assim, são apresentadas como sínteses, as utopias do terceiro Reich, o Bolchevique, o Fascista, o Franquista, o Peronista ou Getulista, entre outros.

Ele atinge não apenas os inimigos reais do sistema, na fase de implantação do regime, mas também os inimigos objetivos cuja a identidade é definida pela política governamental:

Os dissidentes que desejam derrubá-lo.

A concepção do Estado todo poderoso exige o aniquilamento do indivíduo. Não passa este de uma quantité negligible na aritmética do Estado totalitário ou do Estado marxista.<sup>24</sup>

É o seu princípio de ação, o princípio que faz mover-se e manter-se.

O terror como execução da lei de um movimento ulterior não é o bem-estar dos homens o interesse de um homem, mas a fabricação da humanidade, elimina os indivíduos pelo bem da espécie, sacrifica as partes em benefício do todo.<sup>25</sup>

O terror total, na fase extrema do regime, atinge também vítimas aleatoriamente escolhidas.

Eles arregimentam as massas de indivíduos e torna-o como um instrumento permanente de governo e essência do totalitarismo.

#### **4 A INTERPRETAÇÃO TEÓRICA CLÁSSICA**

De acordo com Hannah Arendt, o totalitarismo é inusitado como formas de opressão radical. Isto porque além de obstruir a capacidade política do homem, afastando-o da vida pública, como só aconteceria em tiranias de antanho e os despotismo de priscas eras, ele inclina-se a destruir grupos e instituições que fornecem a tessitura das relações privadas do homem tornando-o estranho ao mundo e despersonalizando-o.

---

<sup>24</sup> HUNGRIA, Nelson – Comentário ao Código Penal – Rio de Janeiro – Ed. Forense – 1949, Vol I, p. 12

<sup>25</sup> ARENDT, Hannah – Opus Cit, p. 517

Neste aspecto a finalidade do totalitarismo é a metamorfose da natureza humana, e tal fim é perseguido mediante a combinação específica da ideologia e do terror. 26

A ideologia buscar explicar, como certeza e de maneira total, o curso da história. É uma utopia contrafacto, pois independe de qualquer experiência histórica concreta, e constrói um mundo fictício. Daí emergem diretrizes de ação, cuja legitimidade e adaptar-se à lei da evolução histórica.

A ação ideológica promove uma organização monolítica que se apresenta no partido único, formando por uma elite catequizada e fanática, que se encadeia como a política secreta infiltrando a ideologia em todas as áreas de atividade humana.

Disso resulta uma sobreposição de funções e competência que dão lugar a um painel administrativo confuso.

A origem de tudo é a vontade do ditador que aponta as linhas de ação do regime.

Em toda sua prática, bem como em algumas de suas teorias, os comunistas não se distinguem, nesse particular, dos fascistas e dos nazistas. A ditadura da extrema esquerda emprega os mesmos métodos de que se utiliza a da extrema direita, embora revele, sob certos aspectos, maior habilidade.<sup>27</sup>

Hannah Arendt viu bem este aspecto personalíssimo – megalômano no início da avalanche totalitária.

Ao perceber o fenômeno Arendt ponderou que:

Para a limitada (SIC) mobilização das pessoas, que nem ele pode dispensar, o governo totalitário conta que a compulsão que nos impele para a frente; essa compulsão interna é a tirania da lógica, contra a qual nada se pode erguer senão a grande capacidade humana de começa algo de novo.<sup>28</sup>

Na linha desta ótica interpretativa, a personalização do poder é um aspecto crucial dos regimes totalitários.

Arendt faz dela quase um terceiro pilar do regime, ao lado do terror e da ideologia.

---

<sup>26</sup> SPIRO, Harry – International Encyclopedia of the social Sciences – New York – Collier – Macmilian – 1968 Vol XVI, pp. 106-113

<sup>27</sup> LIPSON, Leslie – Op. Cit. Vol II, p. 270

<sup>28</sup> ARENDT, Hannah – Op. Cit. P. 525

Uma outra vertente interpretativa aponta as seguintes características para o totalitarismo: presença de uma ideologia oficial que envolve todas as atividades da existência do homem, e, a qual todos devem abraçar sem contestação.

No primeiro cenário, tal ideário crítico conduz ao status politizado que luta pela instauração de uma nova ordem.

Em segundo lugar, deverá existir um só partido, sob a égide do ditador, hierarquizado, como supremacia sobre a estrutura burocrática do Estado.

Outrossim, o terrorismo político deve apoiar e controlar o partido e incentivar a ciência em todos os setores, especialmente a psicologia científica.

Ele é dirigido contra os inimigos do Estado ou contra parceiros da população adrede escolhidas.

Ademais o regime deve alicerçar-se no monopólio dos meios de comunicação, rádio, imprensa e cinema, assim, como de todos os instrumentos de luta armada.

Por fim, o dirigismo estatal da economia através da burocracia das unidades de produção. Combinado, tudo isso com propagandas ideológicas e terror.

As interpretações são diferentes. Se Arendt procura identificar a finalidade do totalitarismo, apontando com tal a transformação da natureza humana, reduzindo os homens a autônomos, e todos os demais aspectos quando em torno desse desiderato, Friedrich não aponta nenhum escopo isolado essencial ao regime em foco.

Na ótica dela, o que existe é uma síndrome totalitária. Um conjunto de traços identificadores.

Todavia ambos são unânimes em afirmar que o regime é uma forma nova de dominação política, já que conseguiu uma mobilização das massas e um grau de penetração na sociedade inusitados na história.

Compreende-se que mesmo com os intérpretes em tela, fica esclarecido, não somente três aspectos, mais quatro aspectos basilares na doutrina totalitária: uma ideologia oficial, o terror policial, o partido único de massa e um regime militar.

## **5 REVISÕES**

Na década de 1960, teve início, em várias partes do ocidente, um novo processo de revisionismo das teorias clássicas sobre o totalitarismo.

Os revisionistas fulminaram três pontos cardeais até então tidos como pilares da análise tradicional: a novidade do totalitarismo fascista e o comunista e a extensão do conceito a todos os regimes comunistas e à própria Rússia pós- Stalinista, como União Soviética <sup>29</sup>

O processo revisionista mostrou êxito limitado no concernente aos precedentes históricos.

Apesar das muitas analogias não se alterou o caráter inusitado do regime neste tempo. Maior sucesso foi obtido na análise das relações entre fascismo e comunismo.

Não foi contestado a existência de semelhanças. O maior êxito foi encontrado na aplicação do conceito de totalitarismo.

O que não significou o desaparecimento de manifestações no foco da guerra fria e de todas as outras manifestações continentais, especificamente na África, Ásia e Oriente Médio.

Não deve ser esquecido os eventos das últimas décadas do século XX e início do século XXI e os confrontos no Afeganistão, Iraque e Irã entre outros focos de guerra em função de terrorismo e submissão fundamentalistas.

Há, ainda os feitos do 11 de setembro de 2001 nos EUA e seus efeitos colaterais, além de todo um aparato de políticas internacionais de combate ao terrorismo como instrumento de poder.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao terminar o bosquejo analítico que foi empreendido, é possível chegar às seguintes reflexões a respeito dos regimes totalitários:

O regime totalitário é aquele que abarca sob a direção de um partido único e de uma personalidade carismática, a totalidade da vida de um Estado e sempre com uma força militar de caráter fundamentalista para sua sustentabilidade política.

A finalidade dos regimes totalitários, em princípio, é realizar uma utopia. Desfazer o existente, inserir um novo status que deverá remodelar a sociedade num padrão ideal dos tópicos processuais.

Para tanto procuram os padrões do totalitarismo, cumprem a lei da natureza, da prevalência do mais apto, e a lei histórica, que menciona o acesso do proletariado da raça superior.

---

<sup>29</sup> NEUMAN, Samuel – Permanent Revolution – New York – Praeger – 1965, p. 10

No trabalho para alcançar tal objetivo o regime lança mão da ideologia mistificadora, do terror, do partido único e do controle absoluto dos meios de comunicação e forças armadas, além de polícia secreta ou de sistemas de inteligência, com critérios analógicos ou digitais.

Este regime totalitário é apontado e criticado, entre outros, por filósofos apresentados no texto, como inusitado e novo no cenário histórico.

Como foi possível verificar, todas as tentativas revisionistas de enaltecimento dos regimes totalitários e suas experiências sazonais e desastrosas, não lograram êxito em descaracterizar a tese clássica apresentada, mesmo que possa ensejar com políticas públicas um véu de comprometimento popular por meio de propaganda.

## REFERÊNCIAS

- ARENDDT, Hannah. **O Totalitarismo**, In: *Origens do Totalitarismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- BOUDON, Raymond – **Dictionaire Critique de La Sociologie Paris** – Press Universitaire de France – 1982.
- BOBBIO, Norberto – **Dicionário de Política** – Brasília – UNB – 1986
- BURNS, Edward Mcnall – **Western Civilizations, their history and their Culture** – New York – Norton e Company - 1980
- DUMITRESCO, Constantin – **La Cité Totale** – Paris – Ed. Semil – 1981
- FAYE, Jean – Pierre – **Theorie du Tacit Intradution aux Languages Totalitaites** – Paris – Seiul – 1980
- FLORIA, Ernest – **Tratatto dé Diritto Penale** – Milano – Padova – 1934
- FRIEDRICH, Carl – **International Encyclopedia of the Social Sciences** – New York Nortony Company – 1976
- HATSCHEK, Johan – **Deustches und Pseussisches Staatsrecht** – Berlin – Verlog – 1922
- HUNGRIA, Nelson – **Comentários ao Código Penal** – Rio de Janeiro – Ed. Forense – 1949
- HITLER, Adolph – **MEIN KAMPF** – New York, Reynal e Hitchcock – 1939
- LASKI, Harold – **Reflection on the Revolution of four time** – New York – Alfred Knopf – 1943
- LIPSON, Leslie – **The great issues of politics** – Nova Jersey Prentice – Hall – 1960
- MASER, Werner – **HITLER's MEIN KAMPF, an analysis** – Londres, Feber e Feber – 1970
- NEUMAN, Samuel – **Permanente Revolution** – New York – Praeger – 1965
- PARETO, Vilfredo – **Tratatto di Sociologia Generale** – Firenze – G. Borbera ed. -1923

SMEND, Rudolf – **Verfassung und Verfassungsrecht** – Leipzig – Verlag – 1928

SCHIMITT, Carl – **Verfassungslehre** – Munich ed. Auflage – 1928

SCHAEFER, Karl – **Das Kommod Deutsch Strafrecht** – Berlin – Gurtner ed. Vol I- 1935

SCHAPIRO, Louis – **Totalitarismo** – New York – Praeger – 1972

SPIRO, Harry – **International Encyclopedia of the Social Sciences** – New York – Collier –  
Macmilan – 1968

KELSEN, Hans – **General Theory of Law and State** – Cambridge, University Press – 1945

WALTER, Ernest – **Terror and Resistance** – New York, Oxford University Press - 1969